



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 500/2016
PROJETO DE LEI Nº 848/2016
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial o Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Paraíba, o Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande.

Art. 2º O Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande, editado e televisionado pela TV Borborema reproduz a manifestação da cultura regionalista e o artista da terra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente

